Este arquivo é protegido por direitos autorais conforme a Lei nº 9.610/1998. A reprodução ou envio não autorizado é crime.

iNFRA ENERGIA

Agência iNFRA

**Editores:**
Ricardo Tavares de Oliveira
Andrea Vialli de Queiroz e Gustavo Gomes

**Sumário**

**Destaque do dia – 31/08/2022 –**
**Receita anual de R$ 500 milhões para Transmissora de Energia Renovável**

Destaque do dia – 31/08/2022 – Receita anual de R$ 500 milhões para Transmissora de Energia Renovável | Agenda | Roque de olho | Clipping | Diário Oficial | Notícias | Notícias do setor | Leilões

**NOVO PROGRAMA DE DESPOSTA DA DEMANDA APRENDIDO PELA AMPO, PASSARÁ A INFLUENCIAR O PLD EM 2024**

**Desenvolvimento da Transmissão de Energia Elétrica**

A AMPO (Agência Nacional de Energia Elétrica) aprovou as normas para o Programa de Respostas da Demanda, que pode passar a ser permanente e ser usado como um recurso da otimização do sistema pela ONS (Operador Nacional do Sistema Elétrico).

Além disso, o programa poderá ser incorporado ao modelo computacional Newave para a formação de PLD (Preço de Liquidação de Diferenças) a partir de 01 de janeiro de 2024, com reflexos no resultado do ONS (Câmara Brasileira de Liquidação).

Respostas da Demanda é um programa que visa a gestão consumo/demanda, baseado pelo preço diário para o sistema e mercado e energia para comércio/leilão para o ano, com ajuda do ONS. A diretoria da Agência Nacional de Energia, Agência Nacional de Energia Elétrica, Sandro Fernandes, aprovou as normas para o programa, que deverá ser implantado em 2023 (Operador Nacional do Sistema Elétrico).

Participantes após o programa ser concluído como um recurso nos programas que o ONS utiliza para despacho e otimização do SIN (Sistema Interligado Nacional), e de decisões gerais, é que passará a ser parte dos cálculos computacionais do PLD, informou o diretor Hélvio Guerra, relator do processo.

**Novas possibilidades**

Dentre as principais mudanças aprovadas, está a ampliação da Tarifa Verde, que permitirá uma adesão por consumidor, acompanha da inclusão do preço, que pode ser por 24 horas, a não mais antes, uma a uma horas, após a simplificação do procedimento de cadastro de ofertas de blocos pelo consumidor.

Também foi aprovada a ampliação do número de blocos de ofertas de consumo, de 3 para 5 blocos, e